



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – CEP 11.955-000 – Barra do Turvo – SP
CNPJ 46.634.317/0001 – 80 - Fone: (15) 3578-9444 – Fax (15) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº. 333/2011

“Autoriza a Celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social”.

ROSANGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Barra do Turvo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art.3º – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 02 de maio de 2011.

(assinado no original)
ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(assinado no original)
Adonias Geronimo Chagas
Secretário de Administração.